



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

Anexo II – Resumo das Atribuições

Professor de Educação Infantil / Professor de Artes – Ensino Fundamental / Professor de História – Ensino Fundamental / Professor de Português – Ensino Fundamental:

Regência de aulas na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, no conteúdo curricular próprio do emprego que ocupa; planejamento de aulas; participação no planejamento e desenvolvimento do plano pedagógico da escola; avaliação contínua do rendimento escolar; participação de reuniões pedagógicas; participação de cursos de aperfeiçoamento profissional; promoção da participação dos pais na vida da escola; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Zelar pela aprendizagem dos alunos; outras tarefas pertinentes à natureza do cargo; Planejar e elaborar planos de aula, selecionando os assuntos, materiais e equipamentos didático-pedagógicos, com base nos objetivos fixados pelas diretrizes legais e técnicas do Ensino Fundamental e a Filosofia Pedagógica adotadas pelo Departamento Municipal de Educação; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação e reforço para os alunos de menor rendimento escolar; Planejar, coletar dados, elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação direta e indireta do comportamento e do desempenho dos alunos, anotando as atividades com a finalidade precípua de manter os registros atualizados de forma a permitir a realização da avaliação global, mantendo um fluxo de informações educacionais em tempo real junto à direção da escola, aos pais, alunos e outros profissionais ligados a área de desempenho escolar.

Coordenador Pedagógico – Educação Infantil / Coordenador Pedagógico – Ensino Fundamental:

Presta assistência de caráter didático-pedagógica as unidades escolares e educacionais da rede municipal de ensino coordenando, planejando, orientando e avaliando os conteúdos das atividades com o objetivo de contribuir na formação e desenvolvimento intelectual da criança/adolescente, atendida pelo Sistema Municipal de Ensino; Zelar pelo constante aperfeiçoamento do pessoal docente, levando-os a participarem de Programas de Educação Continuada promovidos pelo Departamento Municipal de Educação e outros procedimentos que colaborem para a melhoria da qualidade na prestação de serviços na área da educação; Promover e coordenar reuniões com os pais e demais profissionais afetos ao desenvolvimento da criança/adolescente, de forma a obter uma integração escola-família-comunidade que atenda aos critérios propostos pelo Departamento Municipal de Educação; Realizar visitas monitoradas as unidades escolares com o objetivo de esclarecer e programar ações de ordem administrativas para o bom desempenho da gestão escolar; Emitir relatórios de todas as visitas feitas as unidades escolares constando análise das ações desenvolvidas e das ações que foram propostas para contornar e solucionar possíveis problemas encontrados. Presta supervisão administrativa em relação ao bom desempenho das questões de gestão escolar e planejamento de ações que possibilitem a integração escola/Departamento Municipal de Educação.

Diretor de Escola – Educação Infantil / Diretor de Escola – Ensino Fundamental:

Dirige unidade escolar de Ensino Básico (Infantil-Fundamental), planeja, organiza, coordena a execução dos programas de ensino e outras atividades de cunho didático-pedagógicas afetas a unidade escolar e àquelas de caráter técnico-administrativo, com o objetivo de prestar serviço público com qualidade para o Sistema Municipal de Educação; Planejar, organizar e coordenar atividades de cunho didático pedagógicas visando o planejamento da unidade escolar, elaborar em conjunto com a equipe escolar o Programa de Ensino (composto pela orientação filosófica-pedagógica das diretrizes emanadas pela Diretoria de Educação); Planejar, organizar e coordenar atividades de gestão de pessoal,

material e financeira, visando o contínuo fluxo dos serviços técnicos e administrativos com o apoio do Departamento da Educação, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros, buscando obter no binômio ensino-aprendizagem a prestação de serviços públicos e a excelência na qualidade dos mesmos; Implementar o "Calendário Escolar" e outras atividades afeta a sua área de responsabilidade, em conformidade com as diretrizes do Departamento Municipal de Educação; Analisar o plano de organização das atividades dos professores em conformidade com o Programa de Ensino; examinando todas as implicações para verificar sua adequação as necessidades do Ensino Básico Fundamental e as especificidades do processo ensino aprendizagem; Coordenar e supervisionar os trabalhos técnico-administrativos; a admissão de alunos, a aquisição de materiais e equipamentos; a alimentação escolar; o transporte de alunos; assegurando a regularidade no funcionamento da unidade escolar que dirige; Realizar regularmente o levantamento de necessidades de formação / aperfeiçoamento / desenvolvimento de pessoal docente, técnico e administrativo; encaminhando ao Departamento Municipal de Educação para viabilização das ações acompanhando e avaliando os resultados; Zelar pelo ambiente psicossocial da unidade escolar, buscando padrões de desempenho que traduza a higiene e segurança no trabalho; clima organizacional com padrões de qualidade; Organizar, convocar e participar de reuniões de Conselhos de classe, séries e escola; Organizar, convocar e participar de reuniões pedagógicas com a equipe de professores da unidade escolar.